

PROJETO DE LEI

PL./0121.9/2015



Declara de utilidade pública o Instituto Passo a Passo no Caminho, de Palhoça.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Passo a Passo no Caminho, com sede no Município de Palhoça.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

 II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

ido no Expediente Sessão de 104 (5

ls Comissões de: \_

Secretario



## JUSTIFICATIVA



Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública o Instituto Passo a Passo no Caminho, de Palhoça.

A entidade desenvolve trabalho de recuperação da dependência química, visando, assim, a plena reintegração do dependente à sociedade, por meio do desenvolvimento de suas habilidades, encaminhamento ao mercado de trabalho, acesso à moradia, proporcionando aos acolhidos condição de autossustento.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Ismael dos Santos